



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 069/2020.

"CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC".

O Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica publicado por intermédio desse Edital, o **Decreto nº. 069/2020 de 30 de Setembro de 2020, que cria o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de Setembro de 2020.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO N°. 069/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL N°. 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e considerando;

O art. 6º do Decreto Municipal nº. 066/2020 de 22 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o qual possui as seguintes competências e atribuições:

- I – participar das discussões referentes à definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito do Município de Presidente Kubitschek para aplicação dos recursos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
- II - Acompanhar a aplicação do valor destinado ao Município de Presidente Kubitschek;
- III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Presidente Kubitschek;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- IV - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- VI - Aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- VII - Promover a divulgação dos seus atos.


§ 1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será integrado por representantes:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- II – 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) Representante da Sociedade Civil.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 30 de Setembro de 2020.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal